



Prefeitura Municipal de Butiá

Rua do Comércio, 590 – Bairro Centro - Butiá
Tel.: 51 3652 9400 – www.butia.rs.gov.br

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024

O Município de Butiá-RS comunica aos interessados que está procedendo o CHAMAMENTO PÚBLICO de vendedores ambulantes na modalidade Barraca ou Trailer, para emissão de licenças eventuais em área pública nas condições fixadas neste edital e em conformidade com a Lei Municipal nº 500 de 08/10/1981, com a Lei Municipal nº 22.685 de 06/01/2012, com a Lei Municipal nº 1.659 de 28/12/2001 e conforme Decreto nº 274 de 24 de novembro de 2016.

1 – DO OBJETO:

O objeto do presente instrumento é a seleção de participantes visando a concessão de autorização onerosa para instalação de Praça de Alimentação, com a comercialização de alimentação e bebidas, de (16) dezesseis espaços de 4x3m para pessoas jurídicas na Rua Elson Voltair da Silva Lopes, 2 espaços de 3x3 para entidades sem fins lucrativos na Praça Dr. Roberto Cardoso, ao lado da Casa do Butiá, para os eventos conforme tabela abaixo:

27/01/2024:

– **Sorteio Especial do programa Nota Fiscal legal, Escolha da Corte do Carnaval e Lançamento do 22º CARBOMOTO;**

Horário: a partir das 20 horas

Local: Praça Dr. Roberto Cardoso

11/02/2024:

– **Carnaval Kids**

Horário: das 14 h às 18 h

– **Muamba**

Horário: das 19 h às 00 h

Local: Palco da Praça Dr. Roberto Cardoso

17/02/2024:

– **Desfile das entidades e blocos**

Horário: a partir das 21 horas

Local: Avenida Piratini

– **Show Musical**

Horário: a partir das 00 h

Local: Praça Dr. Roberto Cardoso

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar desta seleção pessoas jurídicas domiciliadas no Município de Butiá que atenderem às condições de participação estabelecidas neste instrumento.

2.2. Poderão participar Entidades sem fins lucrativos somente com Sede no Município de Butiá.

2.3. Não poderão participar deste processo pessoas que façam parte do quadro de servidores e/ou ocupantes de Funções Públicas da Administração Municipal Direta ou Indireta.

2.4. Cada pessoa jurídica ou entidade inscrita poderá adquirir no máximo 02 espaços para uso;

2.5. A participação no processo implica a aceitação integral e irrevogável dos termos deste instrumento, bem como a observância dos regulamentos, normas e disposições legais pertinentes.

3-DAS INSCRIÇÕES

3.1. O interessado deverá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do presente Edital, se inscrever no Protocolo da Prefeitura Municipal de Butiá, mediante formulário de inscrição Anexo I, e anexar a documentação exigida no Item 4 deste instrumento assim como efetuar o pagamento total no valor de R\$ 487,62 por área adquirida.

4-DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO:



Prefeitura Municipal de Butiá

Rua do Comércio, 590 – Bairro Centro - Butiá
Tel.: 51 3652 9400 – www.butia.rs.gov.br

4.1. PESSOA JURÍDICA:

- I – Cópia de alvará de funcionamento ou a dispensa deste conforme lei da liberdade econômica;
- II – Comprovante de Inscrição CNPJ;
- III – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal mediante a apresentação da respectiva certidão;
- IV – Comprovante do pagamento da taxa conforme Item 3 deste edital;
- V – Documento oficial de identificação do responsável pela inscrição.

4.2-ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS:

- I – Cópia do estatuto social e das suas alterações;
- II – Cópia da última ata de eleição da diretoria;
- III - Cópia de alvará de funcionamento;
- IV – Comprovante de Inscrição CNPJ;
- V – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal mediante a apresentação da respectiva certidão;
- VI – Comprovante do pagamento da taxa conforme Item 3 deste edital.
- VII – Documento oficial de identificação do responsável pela inscrição.

4.3. A não apresentação de qualquer documento acarretará a desclassificação do interessado, podendo ser substituído por inscritos na lista de espera que atendam as exigências deste Edital.

5. DAS PROIBIÇÕES.

5.1. Venda de bebida alcoólicas à criança e adolescente, de acordo com o Estatuto da Criança e Adolescente(ECA), artigo 81, inciso II;

5.2. Vender, alugar ou ceder a qualquer título o espaço público objeto desta autorização;

5.3. Montagem de estrutura fora da área delimitada para uso

5.4. Venda de qualquer produto que não esteja de acordo com as atividades do alvará assim como qualquer item que propicie risco a vida das pessoas;

5.5. Deixar o veículo motorizado junto a barraca, utilizando área pública fora do especificado no licenciamento.

6. DOS DEVERES.

6.1. As bebidas deverão ser comercializadas em copo plástico, latas de alumínio e/ou garrafas de plástico;

6.2. Os alimentos comercializados deverão ser servidos em pratos plásticos e com talheres descartáveis.

6.3. Caberá aos ambulantes a responsabilidade pelo recolhimento e ensacamento de todo o lixo gerado durante a duração da atividade;

6.4. No botijão de gás deverá ser utilizadas mangueiras, com regulador de pressão e revestimento de aço;

6.5. Cada espaço tem o limite máximo de um freezer, uma geladeira e um eletrodoméstico para uso;

6.6. O descumprimento dos itens acima acarretará notificação pelos órgãos de controle, multas e sanções.



Prefeitura Municipal de Butiá

Rua do Comércio, 590 – Bairro Centro - Butiá
Tel.: 51 3652 9400 – www.butia.rs.gov.br

7. DAS PENALIDADES.

Durante o evento, haverá fiscalização que averiguará a conformidade junto aos itens deste edital, sendo que estes terão total autonomia para aplicar penalidades de acordo com o Código de Postura Municipal.

7.1. Em caso de resistência, os agentes fiscais acionarão a equipe de segurança, bem como a força policial necessária.

7.2. Multas: Os ambulantes que operam sem licença ou em desacordo com as regulamentações podem ser multados sendo que o valor da multa pode variar;

7.3. Apreensão de mercadorias;

7.4. Remoção do local de venda, em caso de ocupação ilegal de um espaço público;

7.5. O ambulante que descumprir as regras deste Edital de Chamamento Público ficará impedido de participar dos próximos 03 (três) chamamentos. Sendo reincidente perderá o direito de participar de eventos.

8. LOCALIZAÇÃO

8.1. Os ambulantes não-circulantes (barraca) deverão ocupar os espaços determinados na autorização após encerramento das inscrições

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar todas as instruções, convocações e avisos, relativos ao presente Chamamento Público.

9.2 O Município de Butiá não se responsabiliza por perdas e eventuais danos que venham a ocorrer em função da utilização do espaço público;

9.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração.

Butiá, 17 de janeiro de 2024.


DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Butiá
Rua do Comércio, 590 – Bairro Centro - Butiá
Tel.: 51 3652 9400 – www.butia.rs.gov.br

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

IDENTIFICAÇÃO:

Pessoa Jurídica

Entidade Filantrópica

Nome da Empresa: _____

CNPJ _____ Tel. _____

Endereço: _____

Ramo de atividade em exercício: _____

Representante Legal: _____

CPF _____ RG _____

Endereço: _____ Tel. _____

PRODUTOS A SEREM COMERCIALIZADOS:

Li e estou de acordo com Edital e seus anexos.

Butiá, _____ de _____ de 2024.

Assinatura